Prefeitura de IOMERÊ

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PALESTRA TÉCNICA PARA EXPO IOMERÊ 2026 COM O TEMA: MAIS CORDEIROS POR MATRIZ, ESTRATÉGIAS PARA INTENSIFICAR A REPRODUÇÃO DO REBANHO. SENDO CONDUZIDA PELO MÉDICO VETERINÉRIO GERALDO JONAS DA SILVA ATRAVÉS DA VIA AGRO CONSULTORIA LTDA.
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
01	und	01	PALESTRA TÉCNICA PARA EXPO IOMERÊ 2026 COM O TEMA: MAIS CORDEIROS POR MATRIZ, ESTRATÉGIAS PARA INTENSIFICAR A REPRODUÇÃO DO REBANHO. SENDO CONDUZIDA PELO MÉDICO VETERINÉRIO GERALDO JONAS DA SILVA ATRAVÉS DA VIA AGRO CONSULTORIA LTDA.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 7.000,00**

1.2 - O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.:

1.3 – O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados da assinatura do contrato, período suficiente para a execução do objeto.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a execução do contrato, correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega do serviço dentro dos prazos acima, acarreta aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega da contratação e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA ficará obrigada a sanar, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que decorrentes de sua responsabilidade

1.8 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações emitidas pela Administração Municipal.

1.9 – Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observando integralmente a legislação aplicável.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá por quaisquer danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à sua imediata reparação, quando comprovada sua responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a realização de palestra técnica durante a Expo Iomerê 2026, com o objetivo de proporcionar aos participantes acesso a conteúdo especializado relacionado à atividade de ovinocultura.

2.2 – Conforme detalhado no ETP, a contratação busca atender à necessidade de disponibilização de conhecimento técnico aos produtores rurais, técnicos, estudantes e demais participantes do evento,

contribuindo para a disseminação de práticas e conhecimentos relacionados à melhoria da reprodução e produção de ovinos.

2.3 – A solução adotada consiste na contratação de profissional com formação e experiência compatíveis com o objeto, para realização de palestra presencial, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme especificações constantes no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A solução consiste na contratação de profissional com qualificação e experiência compatíveis com o objeto, para realização de palestra técnica presencial durante a Expo Iomerê 2026.

3.2 – Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação contempla a realização da palestra, bem como os custos necessários à sua execução, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional.

3.3 – As demais especificações e condições da solução encontram-se detalhadas no ETP e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – O serviço deverá ser prestado durante a EXPO IOMERÊ 2026, em data a ser definida pela comissão organizadora.

5.2 – A apresentação será realizada em espaço disponibilizado pelo município de IOMERÊ-SC, em horário estabelecido e informada a contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada fornece todos os recursos humanos para a apresentação, incluindo o palestrante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. Não se aplica a exigência de garantia específica, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de palestra técnica, de execução pontual.

Procedimentos de transição e finalização da contratação

5.6 - Não serão necessários procedimentos de transição ou continuidade contratual, sendo que se trata de prestação de serviço em evento único.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Na hipótese de impedimento, atraso ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais.

6.3 - As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica para assuntos operacionais.

6.4 - A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para esclarecimentos ou adoção de providências relacionadas à execução do contrato.

6.5 - Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião entre a fiscalização do contrato e a CONTRATADA para alinhamento da programação do evento, definição dos horários, orientações quanto ao acesso ao local da apresentação e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.

Preposto

6.6 - Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante (preposto), responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.

6.7 - O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução da apresentação para solucionar eventuais ocorrências relacionadas ao contrato. A Administração poderá solicitar a

substituição do preposto quando verificar que sua atuação compromete a adequada execução do contrato, mediante justificativa. **Fiscalização**

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, abaixo nomeado: Nome: ANDERSON TOMAZI - Telefone: (49) 3539-6035 - E-mail: anderson@iomere.sc.gov.br

6.9 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **DAIANE SPOLTI**, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, imediatamente após a realização da apresentação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2 – O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou no contrato, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para sanar as irregularidades, quando cabível.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e profissional da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na contratação, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O contratado deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Iomerê** com indicação do CNPJ específico sob **nº 01.612.744/0001-20 contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix), para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.**

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado à capacitação e aperfeiçoamento técnico, cuja execução demanda conhecimentos e experiência especializados na área de ovinocultura.

8.2 – A escolha do profissional Geraldo Jonas da Silva para a condução da palestra "Mais Cordeiros por Matriz: Estratégias para Intensificar a Reprodução do Rebanho" fundamenta-se em sua notória especialização, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua formação acadêmica, experiências profissionais e atuação especializada nas áreas de ovinocultura e caprinocultura, conforme documentação apresentada nos autos.

8.3 – A inviabilidade de competição decorre das características específicas do objeto, que consiste na realização de palestra técnica com conteúdo especializado e direcionado à intensificação da reprodução de rebanhos ovinos, abrangendo aspectos relacionados ao manejo reprodutivo, seleção de animais, nutrição, sanidade, gestação e manejo de cordeiros. Dessa forma, a contratação não se caracteriza como a prestação de uma palestra genérica ou padronizada, mas como atividade de conteúdo técnico especializado, cuja adequada execução está diretamente relacionada à formação, experiência e conhecimento específico do profissional escolhido.

8.4 – A notória especialização do profissional encontra respaldo em sua formação e experiência profissional, destacando-se a graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, o título de Mestre em Ciências Biológicas – Microbiologia pela UFMG e sua experiência profissional relacionada à saúde, reprodução e produção de ovinos e caprinos, bem como sua atuação em atividades técnicas, registro e julgamento de animais e participação em cursos e capacitações relacionadas ao setor. Tais elementos demonstram conhecimento técnico diretamente relacionado ao objeto da contratação.

8.5 – A escolha do profissional mostra-se reconhecidamente adequada à satisfação da necessidade da Administração, considerando a relação direta entre sua formação e experiência profissional e o conteúdo específico da palestra pretendida. Sua qualificação permite abordar, de forma técnica e aplicada, as estratégias relacionadas à reprodução e à produção de ovinos, atendendo à finalidade da atividade prevista para a Expo Iomerê 2026.

8.6 – Considerando a natureza especializada do objeto, a qualificação diferenciada do profissional e a relação direta entre sua experiência e o conteúdo específico da palestra, entende-se caracterizada a inviabilidade de competição e a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7 – A contratação será realizada de forma única, para a realização da palestra técnica durante a Expo Iomerê 2026, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.1.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.1.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.1.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.1.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 A Empresa deverá apresentar documentação que demostre a sua capacidade para executar o objeto contratado, mediante:

a) documentos que comprovem a experiência do palestrante (curiculum vitae)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme valor apresentado na proposta e estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.2 – A justificativa e a memória de cálculo do valor estimado encontram-se apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo a compatibilidade do preço proposto ser comprovada mediante a documentação pertinente constante dos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Agricultura.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Manutenção das atividades agropecuárias;

Fonte de Recursos: 53;

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

B

Iomerê/SC, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO MODENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Assinado digitalmente
FERNANDO MODENA - CPF ***.892.719-**
Em 06/10/2026 às 16:21:17